



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N° 130 /2004

“Dispõe sobre a denominação de Bairro”

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Conjunto habitacional localizado no “Boa Esperança”, denominado **“CONJUNTO HABITACIONAL ALZIRO JOSÉ PEREIRA”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido bem patrimonial.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 21 de Dezembro de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA".
EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal